



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientação ao pessoal da Câmara Municipal de Trabiju, compreendendo:

a) Planejamento Municipal:

Orientações e monitoramento aos servidores para levantar demandas da população antes da elaboração do orçamento, auxiliando na criação de diagnósticos necessários para definir as políticas públicas a serem encaminhadas ao Executivo, incluindo: Modelo de formulário para levantamento de demandas.

b) Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas:

Orientações e monitoramento aos servidores desta Edilidade sobre o controle externo, conforme o artigo 70, combinado com o artigo 166, §1º, inciso II, da Constituição Federal, abordando: Modelo de relatórios de avaliação a serem elaborados.

c) Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21):

Assessoramento referente aos procedimentos de contratação, com foco na orientação aos servidores na elaboração e acompanhamento da feitura dos documentos relativos ao planejamento das contratações: Plano de Contratação Anual (PAC); Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); Projeto Básico (PB); Minuta do contrato administrativo, com ênfase nos procedimentos de contratação direta.

d) Encerramento de Mandato:

Orientações e monitoramento com vista ao encerramento do exercício, especialmente a aferição dos índices e monitoramento de restrições consignadas na legislação afeta ao último ano de mandato, em especial, as esculpadas na LRF.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente medida se justifica em face da necessidade de qualificar os servidores da Câmara Municipal, especialmente em razão da recente contratação dos servidores, bem como atualizar os conhecimentos dos servidores já contratados de modo que a Edilidade venha atender a sua finalidade precípua e regularizar apontamentos constantes do relatório do Tribunal de Contas das contas de 2023, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Trabiju.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados por profissionais dotados de capacitação técnica e conhecimento afetos às respectivas áreas de atuação, em visitas periódicas, correspondendo a 20 (vinte) horas mensais nas dependências da Câmara Municipal e diariamente na sede da prestadora em período integral, podendo ocorrer a participação mínima e usual de diferentes técnicos e especialistas, cuja equipe técnica e eventuais prepostos deverão ter formação na área, além dos profissionais serem registrados nos respectivos Conselhos, os quais atuarão sob inteira responsabilidade da "Contratada".



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Poderão ser agendadas visitas excepcionais pela "Contratante", as quais serão marcadas antecipadamente e terão a duração necessária ao atendimento dos serviços estipulados para aquela situação.

Além das visitas periódicas estabelecidas nos itens anteriores, os serviços serão prestados por meio de relatórios sobre os trabalhos prestados, bem como qualquer outro meio de comunicação, assim compreendidos: ligações telefônicas efetuadas pela "Contratante" e seus prepostos à sede da "Contratada" ou diretamente ao assessor designado pela "Contratada" em qualquer local do país; rede mundial de computadores (internet); fax e outros meios usuais que se fizerem necessários e oportunos. Todos os serviços de coleta de dados, burocráticos/operacionais serão executados pela "Contratada" na sede da "Contratante".

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

A prestação dos serviços será realizada em um único dia, com duração de 8 (oito) horas ou duas datas na semana, sendo 4 (quatro) horas cada evento, a critério de conveniência e interesse público, o que ocorrerá em datas a serem definidas entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.

A entrega dos serviços se dará mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor e os serviços executados, que será submetida a processo de liquidação pela Edilidade, compreendendo a entrega de material (apostila) e certificado de participação e respectivo relatório.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Edilidade, por ocasião da assinatura do contrato, designará Fiscal e Gestor de Contratos responsáveis pelo acompanhamento e verificação da execução contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal.

Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 3.3.90.39-99 - Ficha 11 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e irreajustável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo este prazo ser prorrogado caso necessário e mediante justificativa, respeitando as normas da Lei 14.133/21, nos termos do art. 107.

9. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos serviços executados nos termos contratualmente estabelecidos.

São obrigações da Contratada: executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;

b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;

b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para um período de 04 (quatro) meses.

14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP, 29 de agosto de 2024.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Trabiju